Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 408

SÚMULA:-Dispõe sobre Doação de Imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, um terreno urbano com a área de 600,oom2 (seiscentos metros quadrados) constituído pela DATA nº 13 da QUADRA nº 29 do perímetro urbano desta cidade, pertencente ao patrimônio público Municipal.

Art. 2º)-A Doação de que trata o artigo anterior, será para o fim específico de uma edificação destinada a residência para o Magistrado.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 20 de março de 1.985.

Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição Nº 2665
Em 23/03/85
Antonio Sebastião Manosso
DIRETOR ADMINISTRATIVO